

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL AO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR PORTUGUÊS: UM PROCEDIMENTO SIMULTANEAMENTE PEDAGÓGICO E EXIGENTE

A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) inicia na próxima segunda-feira, dia 25 de setembro, as visitas a todas as Instituições de Ensino Superior no âmbito da Avaliação Institucional. Serão cerca de 50 Comissões de Avaliação Externa, integrando peritos internacionais e nacionais e acompanhadas por um Gestor de Procedimento.

Esta iniciativa, prevista no Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior, destina-se a avaliar cada Instituição, nos diversos aspetos em que desenvolve a sua atividade: projeto educativo, científico e cultural; solidez da oferta formativa; integração dos estudantes nos processos de ensino, de investigação e de transferência de conhecimento; fomento da investigação científica; grau de cooperação externa e de internacionalização; gestão de recursos.

Os resultados da Avaliação Institucional permitem apresentar publicamente a situação do Sistema de Ensino Superior, referindo as suas dinâmicas principais, os aspetos que deveriam ser, no futuro, mais desenvolvidos, o potencial das redes que estabelecem, bem como a forma como são acompanhados os diversos segmentos da comunidade académica.

Em todas as Comissões de Avaliação Externa participam peritos internacionais, pelo que a língua a utilizar nas reuniões deverá ser o inglês.

Esta situação corresponde não só às dinâmicas que devem prevalecer no desenvolvimento do Ensino Superior, designadamente no eixo da investigação científica e da internacionalização, como a própria legislação portuguesa, que enquadra os procedimentos de avaliação, a isso obriga.

Merece referência, por exemplo, a avaliação periodicamente realizada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia às Unidades de Investigação Científica portuguesas, no âmbito da qual todos os procedimentos (Relatórios de Autoavaliação, Relatórios de Avaliação, composição das CAE e reuniões) utilizam o inglês como língua de trabalho.

A integração de avaliadores internacionais nas Comissões de Avaliação Externa é uma obrigação da legislação portuguesa. Podemos evocar um conjunto de disposições legais que apontam nesse sentido. O Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (artigo 14º, Lei nº 38/2007, de 16 de agosto) estipula que “a avaliação externa integra obrigatoriamente a participação de peritos de instituições estrangeiras ou internacionais nos painéis para ela competentes, em número significativo”.

Recorda-se que um dos eixos em que foi organizado o sistema de garantia de qualidade, explicitamente referido no Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro, obriga a garantir a

“internacionalização do processo de avaliação, designadamente na dimensão de avaliação institucional”

Os procedimentos seguidos no processo de avaliação institucional garantem que todos os documentos, elaborados pela Agência, pelas Instituições e pelas Comissões de Avaliação Externa estão, simultaneamente, em português e em inglês, à semelhança do que é praticado na avaliação dos ciclos de estudos. Esse princípio é garantido desde a primeira hora na documentação processada no âmbito da A3ES.

No caso das reuniões a realizar no âmbito da Avaliação Institucional, pode admitir-se que pontualmente alguns membros da Instituição possam ter dificuldade em expressar-se em inglês. Nesse caso, e nas reuniões em que isso possa esporadicamente acontecer, a Instituição pode mobilizar um(a) tradutor(a) para auxiliar na comunicação de **português para inglês** relativa às considerações produzidas por aqueles membros.

A A3ES sublinha que o objetivo central da Avaliação Institucional aponta para uma profunda caracterização da estratégia e funcionamento das Instituições de Ensino Superior, razão pela qual todos os contactos e reuniões deverão concentrar-se neste desígnio e aceitar o grau de flexibilidade, mas simultaneamente de exigência, que as Comissões de Avaliação Externa demonstrarem na sua atividade de avaliação.

Lisboa, 19 de setembro de 2023